



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1787/2002

INSTITUI DIPLOMA DE  
RECONHECIMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica criado o DIPLOMA OPERÁRIO DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, destinado a homenagear trabalhadores merecedores do reconhecimento do Município de Butiá e do seu Povo.

**Art. 2º** - O Diploma de OPERÁRIO DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, será conferido anualmente ao trabalhador da indústria da madeira, incluindo as atividades de corte e plantio de madeira, que pela eficiência, assiduidade, disciplina e espírito de coleguismo, houver se destacado no cumprimento de suas obrigações profissionais.

**Art. 3º** - o Diploma será entregue ao trabalhador, anualmente no dia 9 de outubro, data da emancipação do Município, em Ato Solene e será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - O Operário DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, será escolhido por uma Comissão, formada pelos seguintes membros: Presidente do Legislativo Municipal, os líderes das Bancadas na Câmara Municipal, O Prefeito Municipal e um representante do sindicato da categoria.

**Art. 5º** - Para a escolha do trabalhador a ser homenageado, a Câmara Municipal solicitará as indicações para no mínimo quatro empresas que exerçam atividades ligadas a indústria, corte ou plantio de madeira no Município de Butiá.

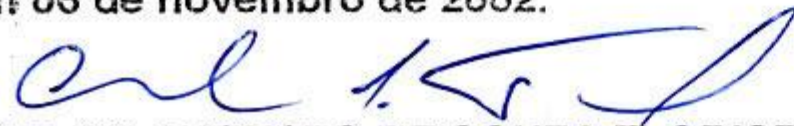
**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 06 novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 06 de novembro de 2002.

  
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração